



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 802/2025 - GP

Juara-MT, 29 de agosto de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 063/2025 – Dispõe sobre aprovação de loteamento Parque Marrafon, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 063/2025

Dispõe sobre aprovação de loteamento Parque Marrafon, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

Câmara aprova.

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade da empresa Marrafon Holding Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.069.024/0001-38, denominado Parque Marrafon, localizado na Avenida Ayrton Senna, Chácara Marrafon, Setor de Chácaras da Zona Leste, Gleba Taquaral, deste município de Juara-MT, matrícula nº 18.264 do CRI da Comarca de Juara-MT, com área total de 87.418,711m² (oitenta e sete mil quatrocentos e dezoito metros quadrados e setecentos e onze centímetros quadrados), em conformidade com as plantas e memoriais descritivos apresentados à prefeitura Municipal de Juara, de acordo com o Termo de Aprovação de Loteamento Urbano, expedido pelos Engenheiros da Secretaria Municipal de Cidade, atestando que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos para sua implantação.

Art. 2º A área do loteamento fica assim distribuída:

- I – área total de lotes de 54.206,319 m²;
- II – área para equipamento comunitário com 6.643,205m²;
- III – área de uso livre – área verde com 8.815.638 m²;
- IV- área destinada a circulação viária com 17.753,549 m².

Art. 3º Após a aprovação da presente lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º Fica revogado a Lei Municipal nº 3.222, de 07 de agosto de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação e votação dos eminentes Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis a proposta de aprovação do loteamento denominado Parque Marrafon, situado na Avenida Ayrton Senna, Chácara Marrafon, Setor de Chácaras da Zona Leste, Gleba Taquaral, neste Município de Juara-MT.

O presente Projeto de Lei decorre de solicitação do proprietário, o qual cumpre com a função social da propriedade ao dar destinação e utilidade ao imóvel, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal. Ressalte-se que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Municipal e na Lei de Parcelamento e Ocupação do Solo.

Cumpramos destacar, ainda, que o setor técnico competente do Município emitiu o Termo de Aprovação de Loteamento Urbano – Parque Marrafon, conferindo a devida regularidade ao processo.

Diante do exposto, renovamos a Vossas Excelências nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração, ao tempo em que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, instruído com a documentação indispensável.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.222, de 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade da empresa Marrafon Holding Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.069.024/0001-38, denominado Parque Marrafon, localizado na Avenida Ayrton Senna, Chácara Marrafon, Setor de Chácaras da Zona Leste, Gleba Taquaral, deste município de Juara-MT, com área total de 88.033,419 m² (oitenta e oito mil trinta e três metros quadrados e quatrocentos e dezenove centímetros quadrados), em conformidade com as plantas e memoriais descritivos apresentados à prefeitura Municipal de Juara, de acordo com o Termo de Aprovação de Loteamento Urbano, expedido pelos Engenheiros da Secretaria Municipal de Cidade, atestando que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos para sua implantação.

Art. 2º A área do loteamento fica assim distribuída:

I – área total de lotes de 54.206,319 m²;

II – área para equipamento comunitário com 6.643,205m²;

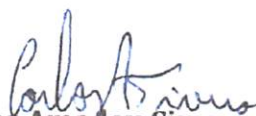
III – área de uso livre – área verde com 8.815.638 m²;

IV- área destinada a circulação viária com 18.368.257 m².

Art. 3º Após a aprovação da presente lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 07 de agosto de 2024.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município